



## UTILIDADE PÚBLICA

# Espetáculo “A Paixão de Cristo” será encenado nos dias 10 e 11 de abril

**Pelo terceiro ano seguido, a Prefeitura realiza o espetáculo nas dependências do Teatro Luiz Gonzaga, onde o público tem mais conforto e segurança.**

Resgatando a tradição de Jandira na Semana Santa, moradores poderão assistir ao espetáculo teatral ‘Paixão de Cristo’, que será encenado no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, nos dias 10 e 11 de abril. A peça cultural mostra diversas passagens bíblicas do

Novo Testamento, apresentando o nascimento, a vida, os ensinamentos, os milagres, a morte e a ressurreição de Jesus Cristo.

A ação cultural, que em anos anteriores era uma das grandes manifestações artísticas da cidade, deixou de ser realizada em

2014. E sendo assim, o intuito é de aprofundar o acesso a cultura, lazer e turismo, na cidade de Jandira.

O espetáculo foi montado pela equipe da Secretaria de Cultura, tendo a participação de 30 artistas locais e moradores que se inscreveram voluntariamente

como figurantes. A encenação acontece nos dias 10 e 11 de abril (sexta e sábado), a partir das 20 horas. Os convites gratuitos para a peça poderão ser retirados de forma antecipada na Secretaria de Cultura (rua Rubens Lopes da Silva, 400 – Parque JMC).

## Inscrições para as creches estarão abertas entre os dias 10 e 31 de março

**As inscrições são para crianças de 6 meses a 3 anos de idade e são feitas mediante entrega de documentação**

Começa no próximo dia 10 (terça-feira) o prazo para as inscrições nas creches municipais de Jandira. Os pais e responsáveis das crianças de 6 meses a 3 anos de idade que tenham o interesse, terão até o dia 31 de março para realizar a inscrição em uma unidade escolar mais próxima que atenda essa idade.

Para inscrição é necessário apresentar a certidão de nascimento da criança; comprovante

de residência em nome do pai, mãe ou responsável legal; cédula de identidade (RG), CPF e comprovante de renda do pai, mãe ou responsável legal; carteira de vacinação da criança (atualizada); título de eleitor do pai, mãe ou responsável legal; número do cadastro único, se tiver.

Para alguns casos também serão necessárias outras documentações. Laudo de deficiência física, intelectual, sensorial ou

transtorno do espectro autista (se for o caso) e documento oficial que comprove medida protetiva (se for o caso).

### Serviço

Inscrição para creches municipais  
Prazo: 10 a 31 de março

Local: Unidades escolares que atendem a idade da creche (de 06 meses a 3 anos)

Horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 16h

## Inscrições para o Chocobem 2020 estão abertas até o dia 6 de março

**As inscrições para as oficinas de chocolate são limitadas e são realizadas nos Cras e NIC's**

O Fundo Social de Solidariedade de Jandira, com apoio da Prefeitura, está com inscrições abertas para as oficinas do Chocobem 2020, uma grande oportunidade de aprender a fazer os seus próprios ovos de Páscoa e também conseguir uma renda extra.

Os interessados devem comparecer a uma unidade dos Cras ou dos NIC's (das 09h às 12h e das 14h às 16h30) para realizar a inscrição munidos de RG, CPF e comprovante de residência.

Podem participar pessoas com 15 ou mais, residentes em Jandira. Inscrições para os menores de idade devem ser realizadas pelo responsável.

As vagas são limitadas, então é importante comparecer o quanto antes. As oficinas serão ministradas no tablado municipal, durante o mês de março, com horário para manhã ou tarde.

O Chocobem é uma realização do Fundo Social de Solidariedade de Jandira com apoio da Prefeitura.

## Secretaria de Habitação e Planejamento revitaliza vielas da cidade

**As obras consistem na construção e revitalização de escadas hidráulicas e acesso para trânsito de pedestres**

Para melhorar a mobilidade dos pedestres, a Secretaria de Habitação e Planejamento está realizando obras de revitalização de vielas da cidade. As obras consistem na construção e revitalização de escadas hidráulicas (para melhorar a vazão e escoamento da água) e acesso para trânsito de pedestres.

O serviço já foi realizado na

viela da rua Armando José de Araújo, no Bairro Dolores Paschoalin, e existem mais 6 vielas que passarão por readequação, sendo elas: Entre as ruas Maria Joana Leopoldina e Francisco Batista Oliveira (Jd. Stella Maris), entre as ruas Perequê e Amaralina (Vale Do Sol), entre as ruas Franco da Rocha e Crescêncio Pereira Santos (Pq. Iglesias), entre as ruas

Camboriú e Ipanema (Vale Do Sol), entre as ruas Cerqueira César e Franco da Rocha (Vale Do Sol) e entre as ruas Maranduva e Camboriú (Vale Do Sol).

O trabalho da Secretaria também contará com instalação de sistema de iluminação de LED, que reflete na economia em relação ao sistema antigo e traz segurança a todos que transitam pelas vielas.

## Atos Oficiais - Administração

### CANDIDATOS CONVOCADOS Processo Seletivo 002/2019

PMJ de Jandira - Processo Seletivo 002/2019  
Convocação Provimento dos Cargos De:  
Plantonistas :Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Ortopedista.

O Secretário Municipal de Governo CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 002/2019 para o provimento do cargo da **Prefeitura do Município de Jandira**. Os candidatos compareceram no Departamento de CONCURSO. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:  
MÉDICOS PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Médico Clínico Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
29°	Paulo Remi Machado Filho	66.300.637-5
30°	José Cunha Rebelo Filho	12.060.779-1
31°	Jeander Semensato	33.842.721-1
32°	Cícero Benedito Junior	43.995.877-5
33°	Flávio Ap. dos Reis da Silva	42.189.170-1
34°	Vínia Batriz Dias Zanghi	MG-16663825
35°	Lucas Henriques Abrunhosa Nozoe	47.044.701-1
36°	Paola Gabriela Cardenas Rodriguez	RNEV-69279.R
37°	Marília Pereira Mota	283081
38°	Alexandre Lombardi Hernandez Alves	36.113.177-X
39	Luiz Gustavo Brenneisim Santos	50.094.003-4

Médico Pediatra

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
15°	Javier Alejandro Aranibar Dehe	V850645
16°	Monica Mamani Valdez	V930905-W
17°	Stephany Henrique Rocha	55.338.022-9

Médico Ortopedista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
8°	Thyago José de Abreu Balan	43.724.416-7

Os candidatos listados acima, devem comparecer entre as datas de 04 á 11 de Março de 2020, no horário das 08h30 ás 11h00, e das 13h30 as 16h00 diretamente no Departamento de Concurso da Prefeitura Municipal de Jandira .

Localizada no endereço: Rua Manoel Alves Garcia, N° 100- Jardim São Luiz, Jandira-São Paulo. Cep: 06618-010

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE ENTREGAR: DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

- ( X ) 2 FOTOS 3X4
- ( X ) Cópia do Título de Eleitor- Para Candidatos Nacionalidade Brasileira
- ( X ) Cópia do CPF
- ( X ) Cópia de Cédula de Identidade
- ( X ) Cópia do PIS/PASEP
- ( X ) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- ( X ) Cópia da Carteira Profissional (Parte onde tem os dados e a parte da Foto) - Para Candidatos Nacionalidade Brasileira
- ( X ) Cópia do Registro Profissional (CRM) ou Declaração
- ( X ) Atestado de Antecedentes
- ( X ) Cópia do Comprovante de Endereço (Água, Luz, Telefone Fixo, no nome do candidato, conjugue ou Pais), caso resida de Aluguel Declaração de Residência AUTENTICADA em cartório.
- ( X ) Cópia do Comprovante de Situação Militar (Masculino)-Nacionalidade Brasileira.
- ( X ) Cópia do Cartão de Conta Corrente ou Salário no Banco do Bradesco

Obs.: A lista de documentação e o Restante da documentação para Admissão, estará disponível em ANEXO no e-mail de convocação e no Site da Prefeitura. Preencher e trazer na data de convocação a Ficha de Exame Médico, e Solicitação de Abertura de Conta.

Paulo Robertos dos Santos  
Secretário Municipal de Governo  
Jandira, 28 de Fevereiro de 2020.

### CANDIDATOS CONVOCADOS PARA 04° FASE INVESTIGAÇÃO SOCIAL. Concurso Público 001/2019

P.M de Jandira- Concurso 001/2019  
Provimento dos Cargos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM).

O Secretário Municipal de Administração CONVOCA os candidatos abaixo relacionado,

nos termos do item 04. DAS FASES DO CONCURSO, para REALIZAR a 04° FASE INVESTIGAÇÃO SOCIAL. O candidato deve comparecer no local e data informada, caso não compareça, o candidato estará automaticamente DESCLASSIFICADO.

Segue abaixo FASE INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

Guarda Civil Municipal DATA 05/03/2020 as 09:00 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
28°	FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA SILVA	219.651.778-9
30°	TIAGO BATISTA DA SILVA	43.228.620.2

COMPARECER, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.  
ENDEREÇO: RUA JOSE MANOEL DA CONCEIÇÃO, N° 10 - CENTRO DE JANDIRA CEP: 06600-042.  
NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE ESTAR EM POSSE DE DOCUMENTO COM FOTO.

Rogério da Silva  
Secretario Mucipal de Administração.  
Jandira, 27 de Fevereiro de 2020.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

#### EDITAL N° 01/2016 - RETIFICAÇÃO 06

A Prefeitura do Município de Jandira torna pública a Retificação na convocação de n° 83 do Concurso 001/2016. Devido a apontamento da necessidade de Convocação de Candidato para Vaga PCD (Pessoa com Deficiência )

Onde se lê:

Agente Fiscal de Postura.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
10°	GABRIEL DOS SANTOS MARTINS	42.207.658-2
11°	WALACE JOSE CABRAL SANTOS	30.978.093-7

Leia-se:

Agente Fiscal de Postura.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
10°	GABRIEL DOS SANTOS MARTINS	42.207.658-2
70° (1° Classificado Vaga PCD)	CELSE DE LEMOS	17.920.942-5

Jandira, 28 de Fevereiro de 2020.

Rogério da Silva  
Secretario Municipal de Saúde

## Atos Oficiais - Procuradoria-geral

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Administrativo de Sindicância n° 9.523/17 - Pasta 7425

#### Edital de Intimação de JOSÉ AUGUSTO DOMICIANO Inscrito no CPF sob o n°. 095.176.928-62

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o § 2º, do artigo 181, da Lei 152/68, INTIMA V.Sa., para prestar esclarecimentos, no dia 17 de março de 2020 às 11h00min., na sede da referida Comissão, situada no Paço Municipal na Procuradoria Jurídica, no processo supramencionado que versa sobre irregularidades apontadas na prestação de contas da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jandira no ano de janeiro a março de 2017.

É para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 21 de fevereiro de 2020

ANDREA VALLILO

Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Disciplinares

## Atos Oficiais - Saúde

Jandira, 09 de Dezembro de 2019

A Divisão Técnica de Saúde Sanitária de Jandira em atendimento ao disposto no artigo 14, § 1º do artigo 21, e artigos 26 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142

da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público. A Secretária de Saúde do Município de Jandira, Dra. Elisangela Santos de Oliveira juntamente com o Coordenador da Vigilância Sanitária, José Carlos Badan de Sant'Anna, de acordo com os artigos 92 e 96, da lei n°. 10.083, de



## JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 5 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal Tiragem: 5.000 exemplares Jornalista Responsável: Paulo Sérgio de Oliveira - MTb 47.323/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br Circulação: Município de Jandira



**Atos Oficiais - Saúde**

23/09/98, considera que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de identificação ou cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve:

Artigo 1 – Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária, de Jandira, composto pelos seguintes integrantes:

- **Ana Claudia Barbosa Oliveira**  
Coordenadora da Vigilância em Saúde  
RG. 27.613.427-8  
Credencial 055
- **José Carlos Badan de Sant'Anna**  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
RG 5.565.405

- Credencial 060
- **Sérgio Wanderley Xavier Carneiro**  
Dentista  
RG. 10.203.360-2  
Credencial 059
- **Dione Ivo Brito**  
Médica Veterinária  
RG. M 333.7102  
Credencial 061
- **Adriana Giacomini Ribeiro**  
Farmacêutica  
RG. 27.105.427-x  
Credencial 050
- **Vanessa Cardoso Pires**  
Nutricionista  
RG: 43.457.187-8

- Credencial 066
- **Claudia Regina Donato**  
Arquiteta  
RG. 24.735.909-9  
Credencial 062
- **Larissa Matos Nascimento**  
Farmacêutica  
RG. 47.717.837-6  
Credencial 069
- **Marcio Tadeu Onofre**  
Agente Fiscal  
RG: 13.395.040-9  
Credencial. 046
- **Jesus Rafael Romeiro Duca**  
Agente Fiscal  
RG 18.258.838

- Credencial 063
- **Igor de Sousa Guedes**  
Auxiliar Administrativo  
RG. 39.667.521-9  
Credencial 068
- **Simone Martins Messias**  
Nutricionista  
RG. 34.581.438-1  
Credencial 051

VIGILÂNCIA ZONÓSES

- **Altair Santesso**  
RG 22.693.257-6  
Credencial 057

**Atos Oficiais - Segurança Pública**

PORTARIA Nº. SMS-003/2020

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO 01/2019”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA – SP, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 018, de 19 de maio de 2009 e PORTARIA Nº 32.893 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2019 para provimento de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formação e capacitação dos Alunos Guardas Cívicas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.259 de 12 de junho de 2019 que institui a Seção de Instrução Especializada da Guarda Civil Municipal de Jandira.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Criar a Coordenadoria do Curso de Formação para gerenciamento e execução das ações de formação dos Alunos Guardas Cívicas Municipais mediante o Concurso Público 001/2019.

ARTIGO 2º - A Coordenadoria do Curso de Formação integrará a Seção de Instrução Especializada da Guarda Civil Municipal de Jandira, criada pela Lei Municipal 2.259 de 12 de junho de 2019, durante o período de formação dos Alunos GCMs do Concurso Público 001/2019.

ARTIGO 3º - Para compor a Coordenadoria do Curso de Formação ficam nomeados o Subcomandante GILBERTO RIBEIRO DE SOUSA RG 21.588.708-6, os Inspetores NORIMAR HELENA DOMINGUES CONDE RG 29.241.280-0 e CHARLIE MOREIRA DOS SANTOS RG 44.579.679-0, os Subinspetores DIRCEU ALVES VIANA RG 35.728.248-6, CLEBER ROGERIO DIAS OLIVEIRA RG 37.314.591-5, FLAVIO ALVES DA ROCHA RG 33.152.530-6 e a GCMF LUCINETE XAVIER SANTANA RG 29.000.364-7.

ARTIGO 4º - As ações implementadas pela Coordenadoria do Curso de Formação ficam sujeitas à anuência do Gestor da Seção de Instrução Especializada, consoante Artigos 5º e 6º da Lei 2.259/2019.

ARTIGO 5º - Os membros da Coordenadoria do Curso de Formação e os Instrutores/Auxiliares do quadro da GCM designados estão submetidos ao Regulamento Disciplinar estabelecido pelo Decreto Municipal 1.992 de 15 de agosto de 1997.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Jandira, 05 de Fevereiro de 2020.

**ANTONIO PESSANHA CABRAL**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº. SMS-006/2020

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA A ESCOLA DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

JANDIRA - SP, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 018, de 19 de maio de 2009 e PORTARIA Nº 32.893 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2019 para provimento de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formação e capacitação dos Alunos Guardas Cívicas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.259 de 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 1.992 de 15 de agosto de 1997.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
Disposições Gerais

ARTIGO 1º - Instituir o Regimento Interno para a Escola de Formação de Guarda Civil Municipal no âmbito da GCM de Jandira.

ARTIGO 2º - As faltas e transgressões ao Regimento Interno incorrerão em perda de pontuação por parte dos Alunos GCMs e em sanção disciplinar conforme o Regulamento Disciplinar estabelecido pelo Decreto Municipal 1.992 de 15 de agosto de 1997, aos Instrutores pertencentes à GCM e demais membros da Corporação, no que couber.

**CAPÍTULO II**  
Do Regimento Disciplinar

**SEÇÃO I**

Da Aplicação do Regimento Disciplinar para a Escola de Formação de Guarda Civil Municipal

ARTIGO 3º - Aplicam-se as normas estabelecidas no presente Regimento aos Alunos GCMs da Escola de Formação para Guarda Civil Municipal de Jandira, Instrutores oriundos da Guarda Municipal de Jandira e demais membros da Corporação quando estiverem em contato com os alunos durante o Curso de Formação.

ARTIGO 4º - Os Instrutores oriundos da Guarda Municipal de Jandira, e demais membros da Corporação que desrespeitarem a presente norma, serão submetidos à apreciação disciplinar nos termos do Decreto Municipal 1.992 de 15 de agosto de 1997.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As transgressões ou irregularidades praticadas por Instrutores da GCM de Jandira serão participadas pela Coordenação da Escola de Formação e remetidas ao Gestor da Seção de Instrução Especializada (SIEsp) para prosseguimento da apuração.

**SEÇÃO II**  
Normas Gerais

ARTIGO 5º - Os Instrutores oriundos da Guarda Civil Municipal de Jandira deverão apresentar-se para as instruções com o uniforme operacional, tarjeta de identificação, distintivo de peito, bem como, barrete de tempo de serviço e divisas relativas ao cargo, quando couber.

**PARÁGRAFO 1º** - A Coordenação do Curso de Formação, com a anuência do Gestor da SIEsp, poderá instituir uniforme diferenciado, desde que preserve a identificação do Instrutor e da Corporação/Coordenadoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Poderão ser dispensados do uso do uniforme operacional os Instrutores de disciplinas que, devido à natureza de suas atividades, requeiram tipo de vestimenta diversa do uniforme operacional.

ARTIGO 6º - Os Alunos GCM deverão apresentar-se para as instruções com vestimenta, conforme segue:

I - calça jeans azul;

II - camiseta branca com o nome de guerra bordado ou pintado do lado esquerdo, na altura do peito;

III - tênis escuro;

IV - cinto preto e

V - meias pretas.

**PARÁGRAFO 1º** - Para as atividades de Condicionamento Físico, os Alunos GCMs deverão utilizar camiseta branca; short na cor azul, na altura dos joelhos, de tecido tipo moletom, tãtel, helanca ou material semelhante; tênis escuro e meias brancas.

**PARÁGRAFO 2º** - Para as atividades de Defesa Pessoal, os Alunos GCMs deverão utilizar camiseta branca; calça (larga) na cor azul, de tecido tipo moletom, tãtel, helanca ou material semelhante, tênis escuro e meias brancas.

ARTIGO 7º - Os Instrutores deverão encaminhar Plano de Ensino contendo a denominação da disciplina a ser ministrada, bem como os objetivos, a metodologia, o conteúdo programático e o processo avaliativo.

ARTIGO 8º - É proibida a divulgação de fotos, vídeos ou áudios das atividades da Escola de Formação de Guarda Civil Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A divulgação de fotos e vídeos pertinentes à Escola de Formação será realizada pela Coordenação da Escola de Formação, nos canais institucionais de comunicação, após a autorização do Gestor da Seção de Instrução Especializada, conforme Art 05 da Lei 2.259 de 12 junho de 2019.

**CAPÍTULO III**

Da Escola de Formação de Guarda Civil Municipal

ARTIGO 9º - Entende-se por Escola de Formação de Guarda Civil Municipal as ações pedagógicas componentes da Matriz Curricular para Formação de Guardas Cívicas Municipais, executadas por instrutores da GCMJ ou convidados, no período compreendido entre a Aula Inaugural e a Formatura, com o objetivo de capacitar o Aluno GCM ao exercício da função de Guarda Civil Municipal.

**SEÇÃO I**

Do Processo Avaliativo na Escola de Formação de Guarda Civil Municipal

ARTIGO 10º - A aferição do aproveitamento na Escola de Formação ocorrerá mediante Processo Avaliativo composto por atividades que permitam o diagnóstico das condições de conhecimento, domínio de técnicas, habilidades e postura comportamental do Aluno GCM.

I - O processo avaliativo ocorrerá durante todo o curso de formação;

II - As médias de avaliação obedecerão uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

III - A forma de avaliação será estabelecida pelo Instrutor da disciplina, considerando a peculiaridade da matéria, podendo ser escrita e/ou prática;

IV - A avaliação escrita deverá ser elaborada de forma clara, precisa, abrangente e diretamente relacionada com a matéria, sendo constituída de questões objetivas e subjetivas, se for o caso, na proporção não inferior a 60% e 40%, respectivamente;

V - Quanto ao tipo, as avaliações poderão ser feitas conforme o seguinte padrão:

Verificação Imediata (VI) - avalia-se logo após a ministração da matéria, especificamente as de natureza prática;

Verificação Especial (VE) - trabalho escolar individual ou em grupo;

Verificação Corrente (VC) - avaliações feitas no decorrer da aplicação da matéria, conforme carga horária da disciplina;

Verificação Final (VF) - aplicada sobre a totalidade dos assuntos ministrados de modo a encerrar a matéria.

Verificação Final Especial (VFE - 2ª época) - aplicada somente ao Aluno GCM que, ao término da disciplina e encerradas as atividades avaliativas regulares, não tiver alcançado a média 06 (seis).

VI - As disciplinas de Condicionamento Físico e Técnicas de Defesa Pessoal procederão a avaliação tendo o estabelecimento prévio dos parâmetros de proficiência a serem aferidos, registrados em Formulário Avaliativo o qual deverá assinado pelo Instrutor da disciplina e 02 (duas) testemunhas;

VII - Após a correção, as avaliações deverão ser encaminhadas à Coordenação da Escola de Formação para composição da grade de notas finais e arquivamento na Pasta Individual do Aluno GCM;

VIII - A quantidade de avaliações a ser aplicada dependerá da carga horária da disciplina:

Disciplinas de carga horária de até 20 h/ aula deverão ter ao menos 01 (uma) atividade avaliativa e, se o Instrutor optar por empregar a quantidade mínima, a atividade deverá necessariamente ser do tipo Verificação Final (VF);

Disciplinas de carga horária compreendida entre 20 e 40 h/aulas deverão ter ao menos 02 (duas) atividades avaliativas, sendo uma Verificação Corrente (VC) e a última atividade, necessariamente do tipo Verificação Final (VF); Disciplinas de carga horária superior a 40 h/ aulas deverão ter ao menos 03 (atividades avaliativas), sendo 02 (duas) atividades do tipo Verificação Corrente (VC) a última, necessariamente do tipo Verificação Final (VF); Ao Aluno GCM que não atingir a pontuação mínima de 06 (seis) pontos na soma final das avaliações aplicadas na disciplina, será aplicada 01 (uma) atividade avaliativa de 2ª época (VFE), excetuando-se os casos considerados no Inciso X deste artigo.

IX - A nota final da disciplina será o resultado da soma aritmética das notas de todas as avaliações aplicadas;

X - O uso de meios fraudulentos durante a execução das atividades avaliativas, quaisquer recursos não autorizados pelo Instrutor da disciplina ou a conversação entre Alunos GCM, ou com outro servidor, sobre a matéria no ato da avaliação, são considerados transgressões disciplinares de natureza grave e incorrerão em atribuição de nota 0 (zero) para a avaliação em questão, bem como em abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para



## Atos Oficiais - Segurança Pública

apuração de responsabilidade.

**ARTIGO 11º** - Em data previamente estabelecida, o Aluno GCM deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sobre tema inerente ao conteúdo aplicado durante a curso, conforme orientação metodológica da Equipe de Coordenação da Escola de Formação da Guarda Civil Municipal.

**PARÁGRAFO 1º** - A Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizada por banca constituída pela Equipe de Coordenação da Escola de Formação da Guarda Civil Municipal, com a participação de um pedagogo.

**PARÁGRAFO 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integrará a Grade Curricular para a Escola de Formação.

### SEÇÃO II

Do Comportamento e Aprovação do Aluno GCM na Escola de Formação para Guarda Civil Municipal

**ARTIGO 12º** - O Aluno GCM ingressará na Escola de Formação no Bom Comportamento, conforme Art 60 da Lei 1.992/97.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Aluno GCM deverá manter-se no Bom Comportamento durante o período de formação, conforme Inciso I, Art 56 da Lei 1.992/97.

**ARTIGO 13º** - Ao término da Escola de Formação será atribuída a Nota Final do Curso de Formação, resultante da soma aritmética da Nota Final de cada disciplina, dividida pelo total de disciplinas da Grade Curricular.

**PARÁGRAFO 1º** - Será considerado aprovado o Aluno GCM que obtiver Nota Final igual ou superior a 06 (seis) pontos, conforme Art 3º da Lei Complementar 86 de 08 de novembro de 2018.

**PARÁGRAFO 2º** - A Coordenadoria da Escola de Formação considerará inapto ao exercício da função de Guarda Civil Municipal, o Aluno GCM que obtiver Nota Final inferior a 06 (seis) pontos e emitirá parecer ao Gestor da Seção de Instrução Especializada para providências exoneratórias.

**PARÁGRAFO 3º** - A Nota Final indicará a ordem de Classificação Final do Curso de Formação.

**PARÁGRAFO 4º** - Casos em que 02 (dois) ou mais Alunos GCMs encerrarem o Curso de Formação com a mesma Nota Final, será critério de desempate o Aluno GCM com melhor classificação no resultado final do Concurso no qual foi aprovado.

**ARTIGO 14º** - A disciplina de Avaliação de Desempenho de Conduta e Postura Pessoal, aplicada amiúde durante a Escola de Formação, terá como objetivo o acompanhamento e avaliação do grau de comprometimento do Aluno GCM no respeito às normas, regras, ordens e determinações, bem como a exteriorização de comportamento que denote correção de atitude, urbanidade, retidão, honestidade, decência, probidade, honradez, seriedade e dedicação às ações da Escola de Formação.

**PARÁGRAFO 1º** - O processo avaliativo aplicado na disciplina de Avaliação de Desempenho de Conduta e Postura Pessoal deverá considerar o sistema de pontuação denominado Pontuação Disciplinar (PD).

**PARÁGRAFO 2º** - O Aluno GCM iniciará o Curso de Formação com Pontuação Disciplinar (PD) igual a 100 (cem) pontos dos quais serão decrescidos os pontos relativos às transgressões apuradas durante o período de formação.

**PARÁGRAFO 3º** - O Aluno GCM que obtiver Pontuação Disciplinar (PD) inferior a 60 (sessenta) pontos, o que será equivalente à 6 (seis) pontos no conceito final, será considerado inapto para o cargo de Guarda Civil Municipal.

**PARÁGRAFO 4º** - Não será contemplado pela Verificação Especial Final (VFE - 2ª época) o Aluno GCM que obtiver Pontuação Disciplinar (PD) inferior a 60 (sessenta) pontos, o que será equivalente à 6 (seis) pontos no conceito final.

### CAPÍTULO III

Da Fiscalização

#### Seção I

Da Competência Fiscalizatória

**ARTIGO 15º** - Serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas do

Regimento Disciplinar:

Secretário Municipal de Segurança Pública; Comandante e Subcomandante GCMJ, conforme Lei Municipal 2.259 de 12 de junho de 2019;

Coordenação e Equipe de Instrução; Aluno GCM Chefe de Turma.

**PARÁGRAFO 1º** - O Aluno GCM Chefe de Turma será aquele designado, diariamente, para representar o corpo discente do Curso de Formação para Guardas Cívicas Municipais.

**PARÁGRAFO 2º** - Alunos GCMs que presenciarem transgressões disciplinares não comunicadas pelos responsáveis da fiscalização disciplinar, deverão informar o ocorrido ao Aluno GCM Chefe de Turma, que comunicará à Coordenação da Escola de Formação.

**PARÁGRAFO 3º** - Os integrantes da Guarda Civil Municipal que presenciarem transgressão disciplinar praticada por Aluno GCM, deverão informar o ocorrido por meio de Parte direcionada ao seu superior hierárquico direto, que despachará o documento conforme rotina vigente.

### SEÇÃO II

Do Rito Procedimental

**ARTIGO 16º** - Transgressões disciplinares ou qualquer acontecimento que fuja à normalidade ou prejudique as ações do Curso de Formação, deverão ser informadas através de Parte.

**PARÁGRAFO 1º** - Ao Aluno GCM cabe a informação por meio de Parte S/Nº. Aos Instrutores e membros da coordenação, cabe a comunicação através de Parte Numerada e encaminhamento por meio de despacho das Partes S/Nº.

**PARÁGRAFO 2º** - As Partes serão remetidas à Coordenadoria do Curso de Formação, por meio da disciplina de Avaliação de Desempenho de Conduta e Postura Pessoal, que iniciará procedimento apuratório, quando for o caso, para perda de pontuação.

**PARÁGRAFO 3º** - As transgressões disciplinares não previstas neste regimento e fatos que comprometem a execução das atividades do Curso de Formação, deverão ser remetidas ao Gestor da Seção de Instrução Especializada, conforme Art 05 da Lei 2.259 de 12 junho de 2019, para apuração disciplinar e demais providências cabíveis.

**ARTIGO 17º** - Aos alunos GCMs do Curso de Formação, a sanção às transgressões de natureza leve, previstas neste Regimento Interno, deverá ser aplicada pela Coordenadoria da Escola de Formação. Sanções de natureza média, grave e gravíssima deverão ser aplicadas pelo Gestor da Seção de Instrução Especializada, conforme Art 05 da Lei 2.259 de 12 junho de 2019.

**ARTIGO 18º** - Transgressões disciplinares previstas no Regimento Disciplinar (Lei 1.992/1997 e Estatutos dos Funcionários Públicos de Jandira (lei 152/1968), passíveis de apuração, darão origem à Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria do Curso de Formação, que encaminhará autoridade competente para as providências julgadas necessárias.

### CAPÍTULO IV

Do Processo Avaliativo e da Disciplina de Avaliação de Desempenho de Conduta e Postura Pessoal

#### SEÇÃO I

Da disciplina

**ARTIGO 19º** - O Aluno GCM deverá manifestar por meio de seus atos os conceitos primordiais de disciplina e respeito à hierarquia. São manifestações essenciais de disciplina:

- a pronta obediência às ordens superiores;
- a pronta obediência às leis e regulamentos;
- assiduidade;
- asseio pessoal;
- a correção de atitude caracterizada pela urbanidade e o respeito no tratamento aos pares e superiores, seriedade na execução das atividades e amor à causa pública;
- o zelo ao patrimônio público;
- a colaboração espontânea à disciplina coletiva e a eficácia do Curso de Formação.

### SEÇÃO II

Da Disciplina de Avaliação de Desempenho de Conduta e Postura Pessoal

**ARTIGO 20º** - A disciplina de Avaliação de Desempenho de Conduta e Postura Pessoal deverá fiscalizar o cumprimento do presente Regimento Disciplinar.

### SEÇÃO III

Das Transgressões Disciplinares

**ARTIGO 21º** - Transgressão disciplinar, genericamente, é a violação dos preceitos de civilidade, de probidade, das normas morais, dos valores, dos deveres e da disciplina rigorosa na observância e no acatamento integral das normas vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As transgressões, segundo sua intensidade, são classificadas em leves, médias, graves e gravíssimas.

**ARTIGO 22º** - São transgressões de natureza leve e aplicar-se-á a pena de perda de 05 (cinco) pontos da Pontuação Disciplinar (PD), o aluno que:

- Deixar de prestar continência, aos membros da GCM, autoridades municipais, representantes do Legislativo, Judiciário e Forças Policiais;
- Comparecer à instrução com atraso;
- Não pedir permissão para adentrar à sala de aula, local de instrução ou local em que haja GCMs, instrutores ou autoridades do município;
- Retirar-se da presença de superior sem autorização;
- Atrasar a entrega de documentos;
- Apresentar-se com barba, costeleta na altura do lóbulo mediano da orelha, cavanhaque, cabelos ou bigode crescidos, vestimenta suja, rasgada ou fora do padrão indicado pelos instrutores;

No caso da Aluna GCMF: apresentar-se com cabelo solto, desalinhado ou sem o coque; unhas crescidas acima da falange distal; fizedo uso de adornos como anéis, pulseiras, colares ou brincos;

Comparecer para a instrução com uniforme diferente daquele que tenha sido designado;

Usar equipamento ou uniforme não regulamentado;

Usar no uniforme insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou qualquer outra que não a regulamentar;

Usar termos de gírias em comunicação, informação ou atos semelhantes;

Usar, sem autorização, os aparelhos telefônicos da Corporação para conversas particulares;

Não informar a superior hierárquico ou ao Aluno Chefe de Turma transgressão disciplinar ou fato relevante que tenha presenciado;

Perambular ou permanecer em horário de folga na Base GCM ou Sede da Secretaria de Segurança sem que tenha motivo fundamentado para tal ação e sem conhecimento da Coordenadoria do Curso de Formação;

Permanecer sentado em sala de aula, ou local de instrução, em que for dada voz de comando "ATENÇÃO", salvo quando dispensado por superior hierárquico;

Dar a seus pares e superiores tratamento íntimo, verbal ou por escrito;

Deixar de responder continência ou saudação;

Trajar uniforme incompleto ou desalinhado; Fazer uso de equipamentos eletrônicos ou de telefonia celular sem autorização durante a instrução;

Deixar de comunicar a superior a execução de ordem dele recebida;

Procurar resolver assunto referente à disciplina ou serviço que escape à sua alçada.

**PARÁGRAFO 1º** - A primeira reincidência em transgressão de igual tipificação incorrerá na aplicação do dobro da sanção disciplinar estabelecida, a segunda no triplo e assim por diante.

**PARÁGRAFO 2º** - A sanção disciplinar de perda de pontuação relativa às transgressões de natureza leve será aplicada pela Coordenadoria do Curso de Formação.

**ARTIGO 23º** - São transgressões disciplinares de natureza média e aplicar-se-á a pena de perda de 10 (dez) pontos da Pontuação Disciplinar (PD), o aluno que:

Dirigir-se verbalmente ou por escrito a superior, a fim de informar fato ou acontecimento, sem que seja por intermédio do Aluno Chefe de Turma ou membros da Coordenadoria do Curso de Formação;

Tratar de assuntos particulares durante horário de instrução, sem autorização de superior;

Deixar de apresentar-se, encontrando-se na Sede da Guarda fora do horário de instrução, a qualquer superior hierárquico que se encontrar no local;

Solicitar interferência de membros da SMSP, ou estranhos a esta, para obter vantagens para si ou para outrem;

Retirar, sem permissão, objeto existente na repartição;

Deixar de apresentar-se ao mais graduado e saudar os demais superiores em solenidades internas e externas;

Usar termos descorteses para com seus pares ou particulares;

Não ter o devido zelo com o material que lhe for confiado;

Apresentar má vontade ou executar atividade com desleixo ou desatenção;

Envolver a corporação ou equipe de instrução em assuntos particulares;

Deixar de fornecer informações requeridas pela Coordenação do Curso de Formação ou Coordenação da SIEsp;

**ARTIGO 24º** - São transgressões disciplinares de natureza grave e aplicar-se-á a pena de perda de 15 (quinze) pontos da Pontuação Disciplinar (PD), o aluno que:

Executar ação sem comando ou transgredir as regras expressas pelo instrutor;

Desrespeitar, de qualquer modo, superior hierárquico;

Dar tratamento vexatório, constrangedor ou ameaçador a seus pares;

Praticar ação mal intencionadamente, ou com força desmedida, que resulte em lesão a terceiros ou a dano ao patrimônio;

Simular moléstia para obter dispensa de aula, atividade ou instrução;

Deixar de informar fato relevante ou ocorrência policial de que tenha feito parte durante o Curso de Formação;

Concorrer para a discórdia ou desavença entre seus pares ou membros da GCMJ;

Omitir ou distorcer informação que lhe for requerida por superior;

Permitir o acesso de pessoas estranhas à corporação na base GCM ou locais de instrução;

Utilizar-se do nome da Corporação ou da função de Aluno GCM para obter vantagens de ordem pessoal;

Deixar de devolver ao proprietário ou entregar à Coordenadoria do Grupo de Comando material encontrado nas dependências da corporação ou em ambiente de instrução;

Comportar-se de modo inadequado ou inconveniente em local de instrução, refeição ou horários de descanso quando estiver nas dependências de próprio público.

**ARTIGO 25º** - São transgressões disciplinares de natureza gravíssima e aplicar-se-á a pena de perda de 20 (vinte) pontos da Pontuação Disciplinar (PD), o aluno que:

Sacar, manusear ou apontar arma de fogo, municada ou não, sem que esteja em instrução e sob ordem expressamente legal de instrutor;

Emprestar a pessoas estranhas à GCMJ peças de uniforme, equipamento ou qualquer material disponibilizado pela corporação;

Faltar à instrução sem justa causa;

Faltar com a verdade;

Deixar de apresentar-se à Sede da GCM, estando de folga, quando requisitado, na iminência ou perturbação da ordem pública;

Portar ostensivamente arma ou instrumento ofensivo em público, não estando em serviço;

**ARTIGO 26º** - As transgressões disciplinares não expressas neste Regimento Disciplinar serão enquadradas, quando couber, nos termos do Decreto Municipal 1.992/1997 e Lei Municipal 152/1968.

**ARTIGO 27º** - Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jandira, 14 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO PESSANHA CABRAL**  
Secretário Municipal de Segurança Pública